



Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte

Estado de Goiás

LEI Nº 061/96,

De 22 de julho de 1.996.....

"Cria o Parque Municipal de Desportos e Lazer e dá outras providências".....

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a construir, com recursos próprios do município e/ou conveniado com o Estado de Goiás, ou União, o Parque Municipal de Desporto e Lazer, que terá como finalidade dar oportunidade a população de participar de atividades desportivas, recreativas, culturais e sociais.

Art. 2º - O Parque Municipal, objeto, desta Lei, será construído no perímetro urbano desta cidade, preferencialmente à margem do Rio Corrente, e constituirá das seguintes instalações:

- a) - sede social;
- b) - lanchonete/restaurante;
- c) - sala de teatro/ginástica/exposições;
- d) - sala de leitura/estudos;
- e) - quadra de basquete/volei/peteca;
- f) - quadra de futebol de salão/handebol, c/ cobertura;
- g) - campo de futebol;
- h) - quiosque;
- i) - pista/atletismo mini;
- j) - piscina olímpica e piscina para saltos ornamentais;
- l) - parques infantis;
- m) - quadra de areia;
- n) - área c/ churrasqueira;
- o) - pista p/ patinação;
- p) - sanitários;
- q) - duchas;
- R) - saunas e
- s) - percurso de corrida e estações de exercícios.

§ 1º - As quadras desportivas polivalentes serão construídas nas medidas oficiais.

§ 2º - O campo de futebol e a pista de atletismo serão instalações de tamanho reduzido.

José Bevilha Filho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte

Estado de Goiás

cont.

§ 3º - No caso de inexistir, no Patrimônio Público Municipal, área de terreno disponível ou apropriada para sua implantação, o Poder Executivo Municipal fará sua aquisição ou desapropriação, nos termos da legislação pertinente e em vigor.

Art. 3º - Após a conclusão das obras de edificação do Parque Municipal, de que trata esta Lei, será estabelecida sua Estrutura Organizacional Administrativa, a qual, subordinar-se-á à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 4º - Para fazer face a execução desta Lei caberá aos serviços de contabilidade pública Municipal, determinar a indicação dos recursos orçamentários necessários.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de julho de 1.996.....


José Devilha Filho
Prefeito Municipal